



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.524-9	MGN2495117837	14/02/2024

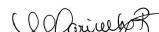
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.716.016-87	ELITON JUNIOR GONCALVES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11543834 em 01/03/2024 da Empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Nire 31210892493 e protocolo 241135249 - 20/02/2024. Autenticação: 6237CE56B1DE182D83BADFDBFCA5C22AC8936F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.524-9 e o código de segurança xhD9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.157.903/0001-08

NIRE: 31210892493

ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14 de abril de 1966, portador da Cédula de Identidade nº MG-3.514.674, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 559.716.016-87, residente e domiciliado à Rua Safira, nº 84, bairro Padre Eustáquio, na cidade de Itaúna – Minas Gerais, CEP: 35.680-149, doravante denominado, simplesmente, “**Eliton**”;

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 10 de maio de 1995, portador da Cédula de Identidade nº MG-16.529.739, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 128.733.806-24, residente e domiciliado à Rua Dona Teteia, nº 72, apartamento 3, bairro Três Marias, na cidade de Itaúna – Minas Gerais, CEP: 35.680-626, doravante denominado, simplesmente, “**Diego**”;

ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada denominada MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.157.903/0001-08, com sede à Avenida Chico Moraes, nº 167, bairro Garcias, CEP: 35.680-562, na cidade de Itaúna – Minas Gerais, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas – JUCEMG sob o NIRE 31210892493, e posteriores alterações contratuais sob n.º 6447410, em 15/01/2018, sob n.º 6880904, em 05/06/2018, e sob n.º 7988514, em 01/09/2020, doravante denominada, simplesmente, “**Sociedade**”;

RESOLVEM promover a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

O sócio **DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES**, possuidor de 10.265 (Dez mil duzentos e sessenta e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) totalizando o valor de R\$ 10.265,00 (Dez mil duzentos e sessenta e cinco reais), retira-se da sociedade neste ato, que cede e transfere neste ato, a totalidade das quotas de capital de sua titularidade para o sócio remanescente **ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO**.

Parágrafo Único: As quotas de capital adquiridas pelo sócio **ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO**, foram pagas a **DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES** neste ato, em moeda corrente do país, dando o mesmo plena, rasa e geral quitação nas quotas de sua titularidade, não tendo nada mais a receber seja a que título for, com relação à sociedade.

SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade continua no valor de R\$ 205.265,00 (Duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais), dividido em 205.265 (Duzentas e cinco mil duzentas e sessenta e cinco) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, agora, distribuído da seguinte forma:

Eliton Junior Gonçalves de Carvalho.....	205.265.....	205.265,00..100,00%
TOTAL.....	205.265.....	205.265,00..100,00%



TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO:

A sociedade passa a ser administrada somente pelo sócio ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO representando a sociedade com amplo e total poder na gestão dos negócios, junto a estabelecimentos de créditos, repartições públicas, autarquias ou mistas, assinando, isoladamente, todos os documentos da sociedade, cabendo assim a representação em juízo ou fora dele.

Parágrafo Único: Veda-se ao sócio o direito de usar a sociedade em atividades alheias ao seu objeto social, tais como: avais, endossos, fianças, hipotecas, garantias em favor de terceiros, ficando assim tais atos nulos de pleno direito.

QUARTA: DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Somente o sócio ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO, passa a ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

QUINTA: DOS IMPEDIMENTOS:

O administrador ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

SEXTA: DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

No caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros poderão continuar na sociedade, indicando um representante junto à mesma, a qual substituirá o sócio falecido nas suas funções administrativas na sociedade, ou o sócio remanescente efetuará o pagamento aos herdeiros de seus haveres.

SETIMA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

“

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.157.903/0001-08

NIRE: 31210892493

- CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PELA 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

-pagina 2 de 6 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11543834 em 01/03/2024 da Empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Nire 31210892493 e protocolo 241135249 - 20/02/2024. Autenticação: 6237CE56B1DE182D83BADFDBFCA5C22AC8936F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.524-9 e o código de segurança xhD9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME, INÍCIO E DURAÇÃO:

A sociedade se constituirá sob o nome empresarial “**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA**”, nome fantasia: “**MEGADEC DISTRIBUIDORA**”, sendo indeterminado o seu prazo de duração, iniciando suas atividades em 10 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE E FILIAIS;

A sociedade tem sede à Avenida Chico Moraes, nº 167, bairro Garcias, CEP: 35.680-562, na cidade de Itaúna – Minas Gerais.

Parágrafo único – A sociedade não possui filiais, podendo, contudo, implantá-las a qualquer momento, em qualquer parte do território nacional, observando-se os dispositivos legais que regulamentam o funcionamento da sociedade, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL:

A Sociedade tem como objeto social o comércio atacadista de: mercadorias com predominância de produtos alimentícios, de hortifrutigranjeiros, de cestas básicas, de produtos de padaria diversos, de bebidas alcoólicas e não alcoólicas diversas, de laticínios e frios, de carnes e derivados, de suplementos alimentares, de utilidades domésticas diversas, de artigos para festas diversos, de suprimentos e equipamentos de informática, de equipamentos eletrônicos, de material de escritório e papelaria, de moveis, de artigos do vestuário, de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI), de calçados, de ferramentas e ferragens e de máquinas e equipamentos diversos, e, a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 205.265,00 (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais), dividido em 205.265 (duzentas e cinco mil, duzentas e sessenta e cinco) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

Eliton Junior Gonçalves de Carvalho.....	205.265.....	205.265,00..100,00%
TOTAL.....	205.265.....	205.265,00..100,00%

A responsabilidade dos sócios é, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10/01/2002), restrita ao valor das suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada pelo Sócios **Eliton Junior Gonçalves de Carvalho**, já qualificado, a quem, na condição de administrador da sociedade, caberá os poderes e atribuições de, **individualmente** e de acordo com as especificações do presente Contrato Social, gerir e praticar os atos de rotina da administração da sociedade, bem como representá-la perante fornecedores e clientes em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, credores, devedores e empregados, enfim, nas relações com terceiros, considerando as seguintes restrições:

§ 1º. A assinatura de Procurações para que terceiros representem a Sociedade poderá ser realizada individualmente pelo sócio-administrador.



§ 2º. O sócio administrador **Eliton** poderá, individualmente, assinar *Procurações* em nome da Sociedade que confirmam poderes a terceiros para que a representem perante quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, em especial, na participação e na realização de quaisquer atos em processos licitatórios, de qualquer natureza.

§ 3º. A representação da sociedade perante quaisquer instituições financeiras, poderá ser realizada individualmente pelo sócio administrador **Eliton**.

§ 4º. É vedado o uso ou a utilização da denominação social pelo administrador em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, incluindo-se a prestação de garantias dos artigos 818 (Fiança) e 897 (Aval) do Código Civil, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a deliberação por meio de Reunião de Sócios, que só será aprovada mediante o quórum qualificado estabelecido no artigo 1.076, I, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRÓ-LABORE:

O sócio-administrador **Eliton** têm direito a realizar uma retirada mensal, à título de pró-labore, considerando sua atuação na administração da sociedade.

Parágrafo único: Reunião de Sócios anual definirá o valor específico de pró-labore que poderá ser retirado por cada um dos sócios-administradores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

No caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros poderão continuar na sociedade, indicando um representante junto à mesma, a qual substituirá o sócio falecido nas suas funções administrativas na sociedade, ou o sócio remanescente efetuará o pagamento aos herdeiros de seus haveres.

CLÁUSULA OITAVA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas sob qualquer título sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA NONA: DOS LUCROS E PERDAS:

Reunião de Sócios anual definirá eventual participação de cada um nos lucros sociais apurados, podendo serem distribuídos de maneira desproporcional às suas participações, bem como podem ser destinados à Conta de Reserva de Lucros da Sociedade, ou a outro fim, desde que destinado ao reinvestimento na Sociedade, conforme for deliberado. As perdas sociais a serem pagas pelos sócios se limitam, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, às suas cotas subscritas, respondendo os sócios solidariamente pela total integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro.

§ 1º. Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,



cabendo aos sócios, independentemente da proporção de suas cotas, os lucros apurados, conforme definido na Cláusula Oitava do presente Contrato Social.

§ 2º. *Sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como distribuir resultados à conta de lucros apurados nesses balanços independentemente da proporção das participações dos sócios no capital social. Poderá, ainda, durante o exercício, distribuir resultados à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, independentemente da proporção das participações dos sócios no capital social, conforme for deliberado em Reunião de Sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Os sócios poderão deliberar em Reunião de Sócios, regularmente convocada mediante comunicação escrita ou eletrônica (e-mail), com aviso de recebimento ou edital, mediando, no mínimo, 3 (três) dias entre a convocação e a data da realização da Reunião.

§ 1º *Cada cota terá direito a um voto e serão consideradas aprovadas as proposições que obtiverem o quórum qualificado estabelecido no artigo 1.076, I do Código Civil.*

§ 2º *Qualquer tópico e/ou proposição do Código Civil, na qual o presente Contrato seja omissivo, poderá ser deliberada e aprovada para registro, nos termos do parágrafo anterior e caput desta Cláusula.*

“

Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução e/ou interpretação do presente Contrato, obrigando-se os herdeiros pelo seu cumprimento.

Estando de acordo, assina, digitalmente, o presente instrumento em 1 (uma) via.

Itaúna-MG, 07 de fevereiro de 2024.

ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO
Sócio Administrador

DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES

-pagina 5 de 6 -



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11543834 em 01/03/2024 da Empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Nire 31210892493 e protocolo 241135249 - 20/02/2024. Autenticação: 6237CE56B1DE182D83BADFDBFCA5C22AC8936F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.524-9 e o código de segurança xhD9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

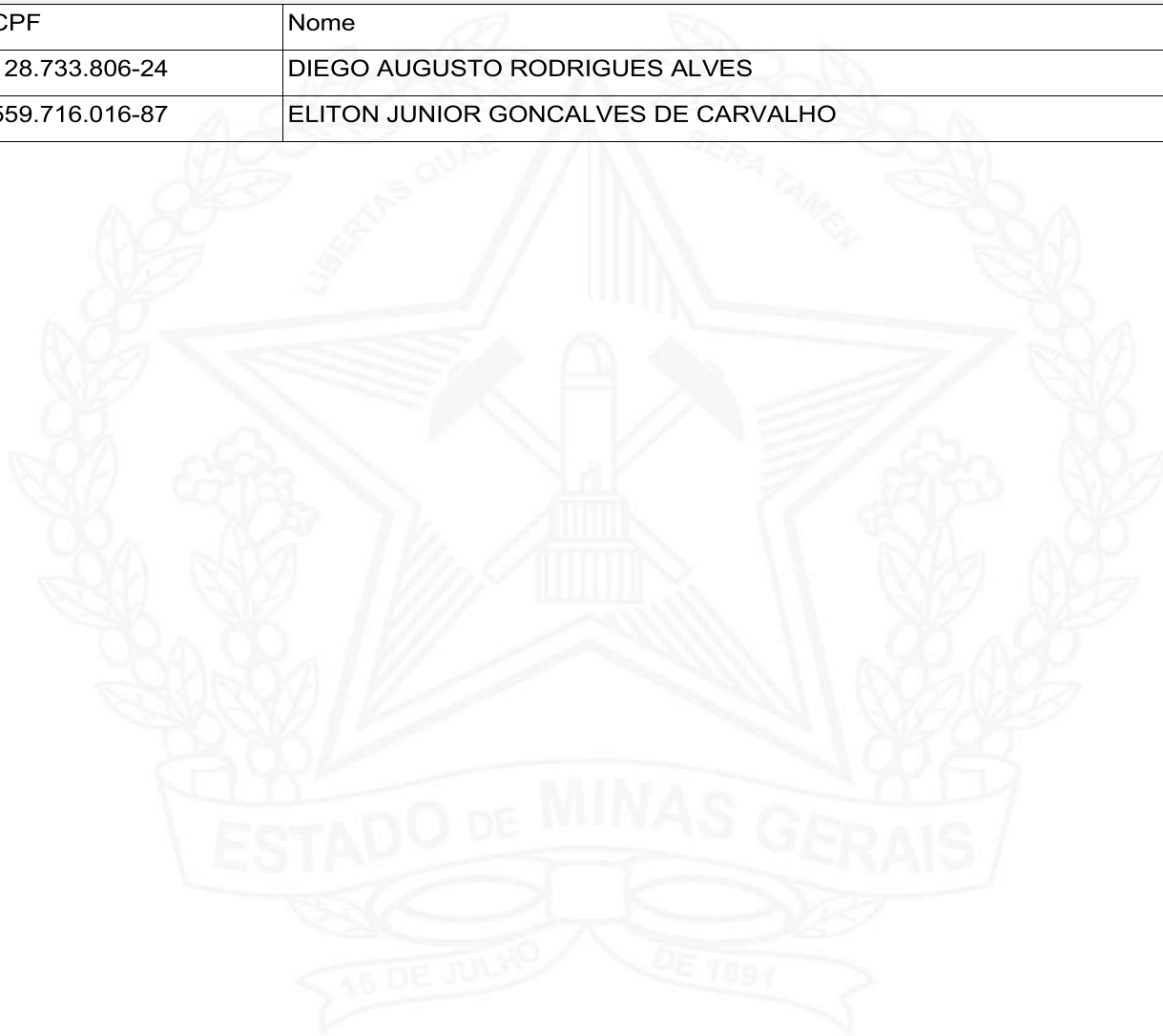
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.524-9	MGN2495117837	14/02/2024

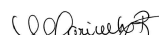
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
128.733.806-24	DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES
559.716.016-87	ELITON JUNIOR GONCALVES DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11543834 em 01/03/2024 da Empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Nire 31210892493 e protocolo 241135249 - 20/02/2024. Autenticação: 6237CE56B1DE182D83BADFDBFCA5C22AC8936F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.524-9 e o código de segurança xhD9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, de NIRE 3121089249-3 e protocolado sob o número 24/113.524-9 em 20/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11543834, em 01/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.716.016-87	ELITON JUNIOR GONCALVES DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
559.716.016-87	ELITON JUNIOR GONCALVES DE CARVALHO
128.733.806-24	DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES

Belo Horizonte. sexta-feira, 01 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 01/03/2024, às 14:54 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/113.524-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 01 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11543834 em 01/03/2024 da Empresa MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, Nire 31210892493 e protocolo 241135249 - 20/02/2024. Autenticação: 6237CE56B1DE182D83BADFDBFCA5C22AC8936F6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/113.524-9 e o código de segurança xhD9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL